

**PORTARIA DE INSTITUIÇÃO DO COMITÊ EXECUTIVO PERMANENTE DO PARF**

Portaria nº 9, de 21 de março de 2014.

Instituição do Comitê Executivo Permanente do Plano de Aplicação de Recursos Financeiro (PARF), e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 7º, incisos II, III e VII, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF; o art. 13 e seu parágrafo único da Portaria nº 54, de 18 jun. 2011; Considerando o volume e complexidade das contratações e aquisições planejadas para o ano em curso; Considerando a necessária preparação da Corporação para os eventos relativos à Copa do Mundo de Futebol - 2014 e Jogos Olímpicos – 2016, resolve:

**Art. 1º INSTITUIR** o comitê executivo Permanente, composto pelos seguintes militares, para promover estudos e apresentar propostas de contratações e aquisições em conformidade com o Plano de Aplicação de Recursos Financeiros/PARF, a saber:

§ 1º A função de Coordenador-Geral e Presidente do Comitê Executivo Permanente do PARF será exercida pelo Cel. QOBM/Comb. Subcomandante-Geral.

§ 2º A Comissão para Contratação de Serviços relativos à Qualificação de Pessoal será presidida pelo Diretor de Ensino.

§ 3º A Comissão para Contratação de Serviços e Aquisição de Materiais e Equipamentos para a Saúde será presidida pelo Diretor de Saúde.

I - A Subcomissão de Projetos da Policlínica Médica será presidida pelo Subdiretor de Saúde.

II - A Subcomissão de Projetos do Centro de Assistência será presidida pelo Comandante do Centro.

III - A Subcomissão de Projetos do Centro de Capacitação Física será presidida pelo Subcomandante do CECAF.

IV - A Subcomissão de Projetos da Policlínica Odontológica será presidida pelo Administrador da PODON.

V - A Subcomissão de Projetos da Assessoria dos Programas Sociais (APROS) será presidida pelo Chefe da APROS.

§ 4º A Comissão para Aquisição de Materiais Diversos será presidida pelo Diretor de Materiais e Serviços (DIMAT).

§ 5º A Comissão para Contratação de Serviços e Aquisição de Equipamentos relacionados à Tecnologia de Informações e Comunicações será presidida pelo Diretor de Tecnologia de Informação e Comunicação (DITIC).

§ 6º A Comissão de Segurança Contra Incêndio será presidida pelo Diretor de Vistorias.

§ 7º A Comissão para Contratação de Serviços de Engenharia e Equipamentos afins será presidida pelo Comandante do COMAP.

**Art. 2º** A Comissão Permanente para Especificação de Viaturas e Materiais Operacionais (CPEVI), será presidida pelo Chefe do Estado-Maior Operacional (EMOPE).

**Art. 3º** Os presidentes das comissões e subcomissões deverão apresentar os nomes dos membros ao Subcomandante-Geral, de acordo com o prazo estipulado por aquela autoridade, que realizará a publicação em Boletim Geral.

Parágrafo Único. O Coordenador-Geral e Presidente do Comitê Executivo Permanente do PARF deverá designar um oficial para atuar como Secretário do Comitê Executivo. **(NR DADA PELA PORTARIA Nº 29, DE 20 DE AGOSTO DE 2015)**

**Art. 4º** O Comitê Permanente deverá apresentar as propostas ao Comandante-Geral no prazo de 20 (vinte) dias corridos a contar da data de publicação do PARF.

**Art. 5º** As propostas, organizadas por comissão, deverão apresentar no mínimo o seguinte escopo:

**I** - Descrição sucinta do serviço a ser contratado ou do objeto a ser adquirido;

**II** - Quantificação em horas/trabalhadas, horas/aula, serviços entregues ou unidades adquiridas;

**III** - Valores estimados para cada contratação ou aquisição;

**IV** - Unidade(s), setor (es), serviço(s) ou militar (es) do CBMDF a que se destina(m) à contratação ou aquisição;

**V** - Priorização de execução das diversas contratações e aquisições em três níveis decrescentes (I, II e III);

**VI** - Informação acerca de procedimento licitatório para registro de preços; e

**VII** - Prazos estimados para elaboração do Pedido de Aquisição de Material (PAM), (no caso de aquisição de materiais) ou o Pedido de Execução de Serviço (PES), (no caso de contratação de serviços) referentes a cada aquisição e contratação.

**VIII** - Apresentação das propostas deverá obedecer ao modelo constante nesta portaria no formato \*.xlsx, que segue como anexo ao presente boletim.

**Art. 6º** As propostas estarão adstritas aos montantes constantes do Plano de Aplicação de Recursos Financeiros do CBMDF (PARF).

Parágrafo único - Constituem exceção à regra prevista no caput, as contratações e aquisições cujo processo licitatório tenha o objetivo de registro de preços.

**Art. 7º** O Comandante-Geral aprovará as propostas apresentadas pelo Comitê. O Comitê, em conjunto com o segmento interessado, deverá elaborar o Pedido de Aquisição de Material (PAM), ou o Pedido de Execução de Serviço (PES), necessários às aquisições e contratações, encaminhando-os ao Departamento de Administração Logística e Financeira (DEALF).

**Art. 8º** Todos os processos para aquisições ou compras da Corporação deverão possuir um parecer assinado pelo Chefe de Departamento, Comandante Operacional, Chefe do EMG, Controlador, Ajudante-Geral, Chefe do Centro de Inteligência e Chefe do Centro de Comunicações, de acordo com a competência de cada Órgão, para posterior envio ao Subcomandante-Geral e Presidente do Comitê do PARF.

**Art. 9º** Fica estabelecido que as reuniões do Comitê Permanente do PARF com os Presidentes das Comissões, incluindo o Presidente da Comissão Permanente para Especificação de Viaturas e Materiais Operacionais e o Chefe da Seção de Logística, Orçamento e Finanças do EMG, serão realizadas todas as primeiras terças-feiras de cada mês.

**Art. 10** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as seguintes disposições: Portaria nº 001, publicada no BG nº 001, de 2 jan. 2014, Portaria de 14 de fevereiro de 2013, publicada no Item XI do BG nº 037, de 26 fev. 2013; e o item V do BG nº 197, de 18 out. 2011, mantendo inalterados todos os atos praticados até a presente data.

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS – Cel. QOBM/Comb.  
Comandante-Geral